



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**São Miguel Arcanjo**  
Município de Interesse Turístico  
Secretaria Municipal de Saúde

**DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD**

Secretaria Municipal de Saúde

Data: 16/10/2025

**DFD nº: 129/2025**

**1 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de serviços**

**Prazo de entrega:** Imediato

Quantitativo necessário: Segue em anexo orçamento com descritivo dos serviços com seus respectivos valores

**2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:** A presente solicitação representa a necessidade de manutenção emergencial e corretiva do veículo EWW0552-frota:220, EYM7F25- frota:219 pertencente à frota municipal de saúde, que é utilizada no transporte de pacientes que possuem consultas e exames ambulatoriais em outros municípios, para urgência e emergência em apoio ao Hospital local, onde devido à crescente demanda de pacientes a serem transportados e atendimentos no pronto socorro a manutenção e reparo desses veículos é de extrema necessidade.

**3 - PREVISÃO DE ORÇAMENTO:**

. Valor estimado da contratação: R\$ 1.255,00

. Ficha orçamentária nº 127

**Recomendações:** Modalidade recomendada – dispensa de licitação, nos termos do art. 75 § II da Lei 14.133/21- (Pronto pagamento, devido a urgência dos serviços)

**4 – JUSTIFICATIVAS ADICIONAIS:** A contratação via dispensa de licitação se faz necessária devido à necessidade de manutenção urgente no referido veículo, sendo: a execução de troca de peças e mão de obra. O referido veículo faz o transporte de pacientes diariamente de forma constante; a não realização das atividades e a prestação adequada dos serviços públicos pode gerar prejuízos à população, diante disso a presente contratação é justificada pela necessidade de atendimento imediato, respeitando os princípios da administração pública, especialmente a continuidade dos serviços, eficiência, segurança e interesse público.

ETP (Estudo Técnico Preliminar) = Sim ( ) Não ( X )

**5 – DECLARAÇÕES**

**DECLARO**, como ordenador de despesas, sob as penas da Lei, que consta saldo na ficha a ser utilizada e que o objeto contratado/adquirido pela Prefeitura **NÃO** atinge o limite disposto no art. 75 da Lei 14.133/21, incisos I e II, conforme o caso, e Artigo 95, bem como não houve fracionamento do referido objeto por esta Prefeitura **no exercício corrente**, atendendo rigorosamente o que preconiza a referida Lei e demais Normas Federais correlatas.

Michelle Aparecida Prestes  
Secretaria Municipal de Saúde

Michelle Aparecida Prestes  
Secretário Municipal de Saúde